

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LEI N.º 251, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000

CONCEICAO DO
COITE CAMARA
DE
VEREADORES:13
227228000160

Assinado de forma
digital por CONCEICAO
DO COITE CAMARA DE
VEREADORES:1322722
8000160
Dados: 2022.10.05
10:48:04 -03'00'

*"Fixa os subsídios dos Secretários
Municipais para o período de 2001 a
2004."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1.º - Os Secretários Municipais do Município de Conceição do Coité receberão, durante todo o mandato de 2001 a 2004, subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Os subsídios de que trata esta Lei serão alterados pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual dos servidores municipais, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, mediante proposta de iniciativa do Poder Legislativo.

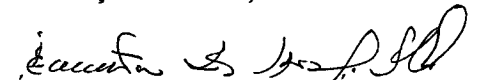
Artigo 2.º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

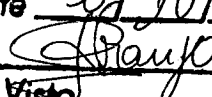
Artigo 3.º - Aos Secretários Municipais aplicam-se todas as regras inerentes aos servidores públicos do Município.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 03 de outubro de 2000


EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
10/10/2000 até 30/10/2000
Conc. do Coité 30/10/2000

Visto